



As legislações urbanísticas e suas espacialidades fronteiriças: o caso de Pedro Juan Caballero e Ponta Porã

Urban legislation and its border spatialities: The case of Pedro Juan caballero and Ponta Porã

1. Witer Fonseca Naves  <https://orcid.org/0000-0002-7022-7003>

1. Universidade Federal de Goiás  Goiás, Brasil

Autor de correspondência: witergeo@gmail.com

Resumo

Nos últimos dois séculos, as disputas territoriais entre Portugal e Espanha moldaram as fronteiras sul-americanas, resultando na formação do Brasil e do Paraguai. Nos últimos 15 anos, as cidades gêmeas de Ponta Porã e Pedro Juan Caballero, situadas na fronteira entre esses países, passaram por transformações significativas impulsionadas pelas relações políticas internacionais. Este estudo analisa essas transformações a partir das legislações urbanísticas, incluindo leis de parcelamento do solo e códigos de obras, identificando similaridades e diferenças nas formas e constituições dos objetos urbanos dessas cidades. A pesquisa revela que, apesar das diferenças políticas, há convergências notáveis nas práticas urbanísticas, fortemente influenciadas pelas interações culturais e econômicas regionais. Além disso, as políticas urbanas são moldadas por tendências globais, que promovem uma uniformidade nos padrões de desenvolvimento urbano. O estudo destaca a importância da cooperação transfronteiriça para enfrentar desafios comuns e fomentar um desenvolvimento urbano sustentável e integrado. Dessa forma, evidencia-se que, embora as fronteiras nacionais exerçam influência sobre os processos de urbanização, elas não os determinam completamente.

Palavras-chave: Ponta Porã; Pedro Juan Caballero; políticas urbanas; relações de similaridade e diferença.

Abstract

Over the past two centuries, territorial disputes between Portugal and Spain have shaped South American borders, leading to the formation of Brazil and Paraguay. In the last 15 years, the twin cities of Ponta Porã and Pedro Juan Caballero, located along the border between these two countries, have undergone significant transformations driven by international political relations. This study examines these transformations through the lens of urban planning legislation, including land subdivision laws and building codes, identifying similarities and differences in the forms and structures of urban spaces within these cities. The research reveals that, despite political differences, there are notable convergences in urban planning practices, strongly influenced by regional cultural and economic interactions. Moreover, urban policies are shaped by global trends, fostering a uniformity in urban development standards. The study underscores the importance of cross-border cooperation in addressing shared challenges and promoting sustainable and integrated urban development. Ultimately, the findings demonstrate that while national borders exert influence over urbanization processes, they do not entirely determine them.

Keywords: Ponta Porã; Pedro Juan Caballero; urban policies; relations of similarity and difference.

Introdução

Este trabalho configura-se como uma pesquisa qualitativa e básica, fundamentada na análise bibliográfica e documental, sob as perspectivas do Urbanismo e da Geografia Política. O recorte temporal abrange o período de 2009 a 2024, com o objetivo de compreender as transformações urbanísticas nas cidades gêmeas de Ponta Porã e Pedro Juan Caballero. A metodologia proposta busca explorar a relação entre as leis urbanísticas e a produção das espacialidades urbanas dessas cidades fronteiriças.

Nos últimos dois séculos, as fronteiras sul-americanas foram configuradas pelas disputas territoriais entre Portugal e Espanha, resultando na formação de países como o Brasil e o Paraguai. A geopolítica fronteiriça e suas transformações, sejam elas de caráter expansionista ou derivadas de disputas territoriais, têm sido amplamente estudadas, revelando a complexidade das relações de poder e identidade na região fronteiriça. Autores como Font e Rufi (2006), na obra *Geopolítica, Identidade e Globalização*, exploram como a globalização e os conflitos territoriais, somados à constituição de novas identidades, influenciam diretamente a configuração territorial. Pensando isso:

A extensão dos Estados aumenta com o desenvolvimento de sua cultura. O crescimento espacial dos Estados acompanha outras manifestações de seu desenvolvimento: a ideologia, a produção, a atividade comercial, a potência de sua capacidade de influência e o esforço de proselitismo. Os Estados crescem assimilando unidades políticas de menor tamanho. A fronteira é um órgão situado na periferia do Estado. Por sua localização materializa o crescimento, a força e as mudanças territoriais do Estado. Em sua expansão territorial o Estado se esforça em absorver as regiões mais importantes: o litoral, as margens fluviais, as planícies e, em geral, os territórios mais ricos. (Font; Rufi, 2006, p. 60)

É de amplo entendimento que as fronteiras sul-americanas foram configuradas por intensas disputas territoriais. Brasil e Paraguai, enquanto Estados-nação resultantes das políticas expansionistas de Portugal e Espanha, após conquistarem sua independência, passaram por processos de remodelação territorial. Esse fenômeno se deu, em especial, no caso desses dois países, que estiveram envolvidos em conflitos armados em meados do século XIX. Conforme apontam Font e Rufi (2006), elementos estratégicos foram determinantes nesse contexto, como a disputa pelo domínio de

regiões de grande relevância territorial, entre elas a bacia do Rio da Prata e o acesso do Paraguai ao Oceano Atlântico.

O mapa que ilustra (Figura 1 e Figura 2) as transformações no território fronteiriço entre esses três países evidencia como essa área sempre desempenhou um papel essencial na fluidez comercial paraguaia. No período histórico em questão, o Paraguai figurava como uma potência emergente na América do Sul, o que gerava preocupações à hegemonia da Inglaterra em escala global. Na atualidade, tais disputas não se manifestam de forma explícita. O que se observa, especialmente no contexto analisado neste estudo, é um processo de mutualidade e interação nas dinâmicas do território fronteiriço.

Figura 1 – Região Platina – Limites territoriais.



Fonte: Wikipédia, online

Nota: Pesquisa da Guerra do Paraguai, acesso em 24/08/2024.

Figura 2 – Resultados fronteiriços da Guerra do Paraguai.



Fonte: Wikipédia, online

Nota: Pesquisa da Guerra do Paraguai, acesso em 24/08/2024.

As dinâmicas fronteiriças mostradas nos mapas dão a entender, como Lia Osório Machado (1998) explicita que as fronteiras são representações de uma força

centrífuga, capaz de gerar arranjos territoriais de expansão. Segundo a autora (Machado, 1998), a fronteira é um território em constante mutação e, ao mesmo tempo, um espaço de tensão, pois nela coexistem distintos interesses geopolíticos, muitas vezes em desacordo com as diretrizes estabelecidas nas sedes dos países limítrofes.

A fronteira está orientada “para fora” (força centrífuga), enquanto os limites estão orientados “para dentro” (força centrípeta). Enquanto a fronteira é do governo central, o limite jurídico do estado é criado e mantido pelo governo central, não tendo vida própria e nem mesmo existência material, é um polígono. O chamado “marco de fronteira” é na verdade um símbolo visível do limite. Visto desta forma, o limite não está ligado a presença de gente, sendo uma abstração, generalizada na lei nacional, sujeitas as leis internacionais, mas distante, frequentemente, dos desejos e aspirações dos habitantes da fronteira. Por isso mesmo, a fronteira é objeto permanente da preocupação dos estados no sentido de controle e vinculação. Por outro lado, enquanto a fronteira pode ser um fato de integração, na medida que for uma zona de interpenetração mútua e de constante manipulação de estruturas sociais, políticas e culturais distintas, o limite é um fator de separação, pois separa unidades políticas soberanas e permanece como um obstáculo fixo, não importando a presença de certos fatores comuns, físico-geográficos ou culturais. (Machado, 1998, p. 42)

Essas forças fronteiriças e os limites territoriais se estabelecem como elementos condutores de novas dimensões, que vão além do espectro físico-geográfico, abrangendo também as dinâmicas dos fluxos e fixos de pessoas, bem como a produção de bens de capital e serviços. As fronteiras também nomeiam e definem as identidades culturais e sociais, além dos costumes de cada povo, constituindo, assim, o território do Estado-nação.

Em uma perspectiva escalar, dentro do processo de constituição e produção de um espaço global, pode-se afirmar que as fronteiras estão em constante resignificação. Em alguns momentos, reforçam a segregação entre povos; em outros, promovem a integração, constituindo redes solidárias de relações multilaterais e estratégicas para o desenvolvimento das dinâmicas econômicas de um determinado território ou região. Nessa metamorfose territorial, as cidades desempenham um papel fundamental, pois o processo de urbanização adquire perfis estratégicos, especialmente quando ocorre em áreas que delimitam os limites territoriais internacionais. Essas cidades, geralmente

Dentre as 33 cidades gêmeas que o Brasil possui ao longo de sua fronteira terrestre, o conjunto formado por Ponta Porã (Mato Grosso do Sul, Brasil) e Pedro Juan Caballero (Departamento de Amambay, Paraguai) destaca-se como um dos mais interdependentes e integrados. Sua condição de fronteira seca potencializa a formação de famílias binacionais, o bilinguismo e diversas iniciativas de cooperação transfronteiriça, tanto em atividades lícitas quanto ilícitas.

Neste estudo, analisamos as legislações urbanas dessas cidades gêmeas, com foco no código de obras e no uso do solo, os quais desempenham um papel fundamental na compreensão das mediações que regulam o processo de conurbação. Esse fenômeno ocorre a partir de critérios de acesso aos bens e serviços oferecidos pela cidade vizinha, promovendo uma dinâmica urbana interdependente. É fundamental compreender que essas cidades gêmeas estruturam suas economias de forma mútua, atendendo às necessidades de seus moradores por meio da complementaridade de suas infraestruturas.

No entanto, as vantagens dessa interação urbana não se distribuem de maneira uniforme, como aponta Araújo Filho (2020) em sua dissertação de mestrado:

Deste modo, comumente o crescimento de uma cidade fronteiriça ocorre na forma de base para absorção e mediação dos benefícios oferecidos pelo outro lado da linha. A cidade responsável pela oferta, então, se especializa no provimento destes benefícios e os dois lados se alimentam mutuamente. Contudo, as vantagens e desvantagens dessa interação não são idênticas para cada uma delas. Ambas são muito sensíveis aos fatores que afetam o lado “oposto” (ou complementar), mas não têm poder de atuação igual, muito menos bilateral, sobre eles. Moldadas por aspectos locais ou gerais, estas cidades produzem arranjos e estes beneficiam ou prejudicam, diretamente, o capital e seus detentores. Passa a existir então, a pressão pela transformação ou manutenção de determinadas situações e, além disso, estes locais são vitrine de concertações ou disputas entre os respectivos entes superiores. (Araújo-Filho, 2020, p. 25).

As particularidades das cidades gêmeas, do ponto de vista do processo de produção do espaço urbano e da constituição de suas normas espaciais, somam-se aos desafios enfrentados por outras cidades espalhadas pelo território nacional de cada país. No entanto, a espacialidade fronteiriça confere maior visibilidade aos interesses

específicos de cada Estado-nação, o que gera dificuldades e limitações à atuação dos diversos agentes, sejam eles governamentais ou não.

Milton Santos, em sua obra *Espaço e Método*, esclarece que a ação globalizada, impulsionada pelos interesses de cada Estado-nação, impõe-se como norma também aos territórios locais. Dessa forma, consolidam-se padrões de atuação comuns e situações intermediárias, nas quais as normas globais prevalecem juridicamente e diplomaticamente em territórios particularizados, como as regiões de fronteira. Isso resulta na constituição de formas espaciais que, em teoria, deveriam seguir a ordem estabelecida por cada Estado-nação que delimita a fronteira. No entanto, essa ordem global não se mantém de maneira rígida, pois, nas práticas cotidianas, ela se dissipa diante de uma ordem local, que atribui novos significados aos usos e à constitucionalidade dos objetos espaciais nesses territórios. Como aponta Santos:

Ordem global busca impor, a todos os lugares, uma única racionalidade. E os lugares respondem ao Mundo segundo os diversos modos de sua própria racionalidade. A ordem global serve-se de uma população esparsa de objetos regidos por essa lei única que os constitui em sistema. A ordem local é associada a uma população contígua de objetos, reunidos pelo território e, como território, regidos pela interação. No primeiro caso, a solidariedade é produto da organização. No segundo caso, é a organização que é produto da solidariedade. A ordem global e a ordem local constituem duas situações geneticamente opostas, ainda que em cada uma se verifiquem aspectos da outra. A razão universal é organizacional, a razão local é orgânica. No primeiro caso, prima a informação que, aliás é sinônimo de organização. No segundo caso, prima a comunicação. (Santos, 2017, p. 339)

Fica evidente que, mesmo diante da ordem estabelecida por acordos, tratados e legislações fronteiriças, o cotidiano do uso espacial em cidades gêmeas, como Ponta Porã e Pedro Juan Caballero, não se fundamenta exclusivamente em escalas superiores. Seus parâmetros de racionalidade territorial estão ancorados na copresença, na vizinhança, na intimidade entre os munícipes, nas relações de afetividade com o espaço produzido e na socialização baseada na contiguidade espacial.

Santos (2017) também aborda essa questão ao caracterizar essa espacialidade como pertencente a uma ordem global desterritorializada, estruturada por normas gerais que, por sua própria natureza, operam de maneira dialética:

A ordem global é “desterritorializada”, no sentido de que separa o centro da ação e a sede da ação. Seu “espaço” move-se e é inconstante, é formado de pontos, cuja existência funcional é dependente de fatores externos. A ordem local, que “reterritorializa”, é a do espaço banal, espaço irreduzível (T. dos Santos, 1994, p. 75) porque reúne numa mesma lógica interna todos os seus elementos: homens, empresas, instituições, formas sociais e jurídicas e formas geográficas. O cotidiano imediato, localmente vivido, traço de união de todos esses dados, é a garantia de comunicação. Cada lugar é, ao mesmo tempo, objeto de uma razão global e de uma razão local, convivendo dialeticamente. (Santos, 2017, p. 339)

Diante dessa dialética entre o global e o local, as cidades de fronteira exemplificam a coexistência de normativas formais e práticas espaciais que transcendem as limitações impostas pelos Estados-nação. Essas dinâmicas demonstram que a territorialidade é um aspecto relacional, no entanto a globalização não opera de maneira homogênea, mas se ajusta às especificidades socioculturais e econômicas de cada localidade. A convivência dos habitantes dessas cidades revela a persistência de uma racionalidade territorial própria, em que a circulação de pessoas, mercadorias e saberes ocorre a partir de lógicas internacionais que desafiam as imposições normativas globais. Assim, a fronteira não é apenas um limite imposto pelos Estados, mas também um espaço vivido, negociado e ressignificado constantemente

Das leis urbanísticas de Ponta Porã e Pedro Juan Caballero e suas espacialidades

A análise das transformações urbanísticas em Ponta Porã e Pedro Juan Caballero exige uma compreensão das influências históricas e geopolíticas que moldaram a região. Friedrich Ratzel, em *O solo, a sociedade e o Estado* (1983), argumenta que a geografia física e as condições ambientais desempenham um papel crucial na formação das sociedades e dos Estados. Esse conceito, aliado ao papel do Estado na constituição de normas para as políticas de uso do solo e aos códigos de obras, possibilita compreender como as leis urbanísticas nos municípios fronteiriços são fundamentais para a produção das espacialidades das cidades gêmeas, além de contribuírem para a construção de suas identidades e a formação de seus povos e nações.

John Ravenhill (2008), em *The Study of Global Political Economy*, e Pierre Salama (2012), em *Uma globalização comercial acompanhada de uma redistribuição dos mapas*, destacam como a economia política global influencia as práticas de desenvolvimento urbano. Nas cidades gêmeas de Ponta Porã e Pedro Juan Caballero, essas influências se manifestam por meio de regulamentações urbanísticas que buscam equilibrar o desenvolvimento econômico com a sustentabilidade ambiental e social, assegurando o acesso ao direito à cidade.

As leis de parcelamento do solo e os códigos de obras, analisados neste estudo, refletem essas preocupações, estabelecendo diretrizes para o uso eficiente do espaço urbano e a construção de infraestruturas adequadas. Podemos observar essa dinâmica na própria Lei Complementar nº 71, de 17 de dezembro de 2010, do município de Ponta Porã, especificamente em seu Título II, artigo 6º, no qual são estabelecidas essas prerrogativas. Além disso, a legislação reconhece a especificidade territorial de Ponta Porã, posicionando-a estrategicamente na articulação internacional e regional.

TÍTULO II

PRINCÍPIOS

Art. 6º. Constituem os princípios norteadores deste Código:

- I - Participação da população nos processos de decisão, planejamento e gestão;
- II - Direito à cidade, compreendido este como o direito à terra urbana e à moradia, ao trabalho, à circulação e ao transporte, à educação, à saúde, a um ambiente saudável e ecologicamente sustentável e ao lazer;
- III - Racionalização do uso do sistema viário e da infra-estrutura instalada, evitando sua sobrecarga ou ociosidade, buscando completar suas redes básicas em todo o município;
- IV - Inclusão social, compreendida esta como garantia de acesso a bens, serviços e políticas sociais a todos os municípios;
- V - Consolidação do município de Ponta Porã como centro regional, de articulação internacional, sede de atividades produtivas e geradoras de emprego e renda;
- VI - Promoção de medidas para a viabilização de ambientes saudáveis e ecologicamente sustentáveis. (Prefeitura Municipal de Ponta Porã, 2010, p. 10)

Já o município de Pedro Juan Caballero (Departamento de Amambay, Paraguai), por meio de suas leis urbanísticas, demonstra a preocupação do governo em definir a forma e a função do ordenamento territorial da cidade. A legislação municipal busca caracterizar os limites territoriais e estabelecer um zoneamento urbano, delimitando

funções específicas para cada área da cidade. Esse esforço é evidenciado na Ordenanza nº 107/2010, que institui o *Plan de Ordenamiento Territorial y Urbano del Municipio de Pedro Juan Caballero*.

Visto y considerando la necesidad de regular:

- a. La delimitación de las áreas urbana y rural.
- b. La zonificación de territorio: establecimiento de zonas con asignaciones y limitaciones de uso específicos em función a critérios de compatibilización de actividades, optimización de sus interacciones funcionales y de concordância com la aptitud y significância ecológica del régimen natural.
- c. El sistema vial.
- d. El régimen de Construcción (normas).
- e. El sistema de infraestructura y servicios básicos, y (Junta Municipal de Pedro Juan Caballero, 2010, p. 1)

Toda a dimensão do ordenamento urbano dessas duas cidades fronteiriças está vinculada à necessidade de estruturar formas e funções espaciais que sustentam e conferem especificidades às cidades gêmeas. A legislação de Pedro Juan Caballero evidencia que a constituição de um sistema de objetos – ou seja, a organização espacial como um processo vivo – não apenas define a configuração física das cidades, mas também reflete a evolução social desse território fronteiriço e sua organização espacial ao longo do tempo.

Milton Santos (2012) argumenta que as funcionalidades do espaço e suas formas constituídas transcendem a materialidade física, abrangendo também formas não materiais, como a dimensão jurídica. Nesse sentido, as leis urbanísticas, por exemplo, acabam se configurando como elementos geográficos, pois se espacializam tanto na forma de objetos quanto dentro dos sistemas de ação, desempenhando uma função estruturante no território. Essa ideia se torna evidente na análise de Santos sobre a divisão do trabalho e a organização espacial, conforme destacado a seguir:

Tais formas, sem as quais nenhuma função se perfaz, são objetos, formas geográficas, mas podem também ser formas de outra natureza, com, por exemplo, as formas jurídicas. No entanto, mesmo essas formas sociais não geográficas terminam por espacializar-se, geografizando-se, como é o caso da propriedade ou da família. Assim, as funções se encaixam, direta ou indiretamente, em formas geográficas. A cada movimento social, possibilitado pelo processo da divisão do trabalho, uma nova geografia se estabelece, seja pela

alteração funcional das formas já existentes, daí a estreita relação entre divisão social do trabalho, responsável pelos movimentos da sociedade, e a sua repartição espacial. (Santos, 2012, p. 60)

Consideremos que as formas e funções atribuídas à genealogia das cidades gêmeas são distintas das demais áreas do território nacional de ambos os países. Isso se deve às suas condições fronteiriças, que as inserem em dinâmicas espaciais específicas, surgidas da necessidade de acumulação e reprodução do capital na produção do espaço urbano. Esse contexto demonstra que as formas urbanas possuem durabilidade, pois atendem, de maneira distinta, aos movimentos sociais e econômicos dos habitantes dessas cidades. Cada forma e função dos objetos que compõem a paisagem urbana é resultado de uma resposta às necessidades de cada período histórico e estrutura espacial exclusiva.

Nesse sentido, é fundamental compreender como as leis urbanísticas de Pedro Juan Caballero organizam a cidade por meio de zonas espaciais e suas respectivas classificações, conforme a legislação vigente no município:

TITULO II

REGIMEN URBANISTICO DEL SUELO

CAPÍTULO

4I

Clasificación y definición de uso

Art. 7: A los efectos de la ampliación de la presente ordenanza se adopta la siguiente clasificación de uso:

7.1. Según el grado de adecuación o compatibilidad de cada actividad en relación al carácter de la zona

7.2. Según su función o carácter.

Art.8: Según el grado de adecuación o compatibilidad de cada actividad en relación al carácter de la zona, los usos podrán clasificarse en:

8.1. Usos Permitidos: Son aquellos en los cuales las actividades predominantes que se desarrollan, se adecuan a la zona, y aunque estas no sean las predominantes, no la perjudican ni entran en conflicto con el carácter de la misma.

8.2. Usos condicionados: Son aquellos en los cuales las actividades que se desarrollan a pesar de no ser las actividades predominantes, pueden ser aceptadas bajo ciertas limitaciones y siempre que cumplan con las exigencias establecidas para la zona (Junta Municipal de Pedro Juan Caballero, 2010, p. 3-4)

Como ressalta Santos (2014, p. 60), "a cada movimento social, possibilitado pelo processo da divisão do trabalho, uma nova geografia se estabelece, seja pela alteração funcional das formas já existentes". No caso de Ponta Porã e Pedro Juan Caballero, a divisão do trabalho e a produção de capital moldam constantemente as dinâmicas espaciais dessas cidades, refletindo tanto as pressões locais quanto globais.

A presente pesquisa aprofunda essa compreensão ao analisar como as formas e funções das cidades gêmeas evoluem em resposta às suas demandas territoriais e econômicas, articulando suas legislações urbanísticas com o contexto fronteiriço em que estão inseridas.

Conclusão

A análise das cidades gêmeas de Ponta Porã e Pedro Juan Caballero evidencia a complexidade das relações fronteiriças em contextos urbanos. Essas cidades exemplificam como os territórios de fronteira não são apenas espaços de separação entre nações, mas também zonas de interpenetração social, econômica e cultural. O estudo das legislações urbanísticas e das políticas de uso do solo revela que a organização espacial dessas cidades fronteiriças é moldada por uma combinação única de fatores globais e locais, permitindo que atuem como polos de interação entre Brasil e Paraguai.

Friedrich Ratzel (1983) reforça a ideia de que as condições geográficas e os arranjos territoriais são fundamentais na formação dos Estados, um conceito que ainda se aplica ao contexto das cidades fronteiriças modernas. As dinâmicas de expansão e controle territorial, que historicamente marcaram o desenvolvimento das fronteiras, continuam a influenciar, embora de forma menos explícita, as políticas urbanas e as relações entre Ponta Porã e Pedro Juan Caballero.

A legislação brasileira sobre a faixa de fronteira, assim como o plano de ordenamento territorial de Pedro Juan Caballero, demonstra uma preocupação com o equilíbrio entre desenvolvimento econômico, social e ambiental. No entanto, as interações entre essas cidades gêmeas vão além do que é formalizado pelas normas e

regulamentos estatais. A "ordem global", como exposto por Milton Santos (2017), confronta-se com a "ordem local" à medida que as formas e funções urbanas são determinadas por necessidades imediatas, tanto sociais quanto econômicas, muitas vezes desafiando os limites das leis urbanísticas.

Além disso, as cidades gêmeas enfrentam desafios únicos decorrentes de sua localização em uma fronteira seca. A conurbação e a interdependência entre Ponta Porã e Pedro Juan Caballero, tanto nas práticas lícitas quanto ilícitas, ilustram como as fronteiras não são apenas delimitadoras de soberania, mas também facilitadoras de interações bilaterais complexas. Essa proximidade física e cultural cria uma dinâmica de copresença e vizinhança, que influencia diretamente a organização espacial e o uso do solo nas duas cidades.

As legislações urbanísticas de Ponta Porã e Pedro Juan Caballero desempenham um papel crucial na mediação das relações fronteiriças, embora sejam constantemente desafiadas por fatores locais e globais. Essas leis não apenas refletem os interesses do Estado, mas também as demandas específicas dos habitantes locais, gerando uma dialética permanente entre a ordem global imposta e a realidade local vivenciada. Nesse contexto, as formas e funções dessas cidades fronteiriças continuam a se transformar, revelando as complexas interações entre geopolítica, economia e sociedade.

Referências

CHANG, Ha-Joon. **Chutando a escada**: a estratégia do desenvolvimento em perspectiva histórica. SP, Editora UNESP, 2004.

COSTA, Wanderley. **Geografia Política e geopolítica**. Discursos sobre o território e o poder. 2ª Ed., São Paulo: Edusp, 2008.

DEUDNEY, Daniel & IKENBERRY, John. The nature and sources of liberal international order. **Review of International Studies**, v. 25, p. 179-196, 1999.

DICKINS, Amanda. The evolution of international political economy. **International Affairs**, v. 82, nº 03, p. 479-492, 2006.

FILHO, Robson Araújo. **Por uma linha imaginária a realidade se constrói**: Interações fronteiriças e planejamento urbano entre Ponta Porã (Brasil) e Pedro Juan Caballero

(Paraguai), UFGD. 2020.

FONT, Joan; RUFÍ, Joan Vicente. **Geopolítica, Identidade e Globalização**. São Paulo: Annablume, 2006.

FOUCHER, Michel. **Obsessão por fronteiras**. São Paulo: Radical Livros, 2009

MACHADO, Lia. Limites, fronteiras, redes. In: HAESBAERT, Rogério, **Fronteiras e espaço global**. Porto Alegre: AGB, 1998.

MARTIN, André. **Fronteiras e nações**, Repensando a Geografia. Ed. Contexto, 1997.

PEDRO JUAN CABALLERO, **Ordenanza 107/2010**. La Junta Municipal, 2010.

RATZEL, Friederich. O solo, a sociedade e o Estado. **Revista do Departamento de Geografia da USP**, v. 02, p. 93-101, 1983.

RAVENHILL, John. **The study of global political economy**. Oxford, Oxford University Press, 2008.

SALAMA, Pierre. Uma globalização comercial acompanhada de uma redistribuição dos mapas. **Ensaios FEE**, v. 33, nº 02, p. 307-331, 2012.

SANTOS, Milton: **A Natureza do Espaço**: Técnica e Tempo, Razão e Emoção. São Paulo: Edusp, 2017

SANTOS, Milton: **Por uma Geografia Nova**: Da Crítica da Geografia a uma Geografia Crítica. São Paulo: Edusp, 2012

STIGLITZ, Joseph. **A globalização e seus malefícios**. A promessa não cumprida de benefícios globais. São Paulo: Futura, 2002.

Recebido: 24/02/2025 Publicado: 02/05/2025

Editor Geral: Dr. Eliseu Pereira de Brito